

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 54399 Validade 20/11/2022 Protocolo 169719276
---	--	--

01 CONTROLE

Autorização nº 54399	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 169719276
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:
Linha de Distribuição de energia da CGH Santa Paula

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

SANTA PAULA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 04914899000109	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO
---	---

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
PCH

Endereço RUA CEL. SALDANHA, 1976	Bairro CENTRO
-------------------------------------	------------------

Município Guarapuava	UF PR	Cep 85010130	Telefone 4236234238
-------------------------	----------	-----------------	------------------------

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
SANTA PAULA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.

Endereço CGH Santa Paula até à Vila Jordão	Bairro *****
---	-----------------

Município Guarapuava	UF PR	Cep 85000000
-------------------------	----------	-----------------

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Iguaçu
-----------------------------------	------------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****
--------------------------------------	--------------------------------------

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

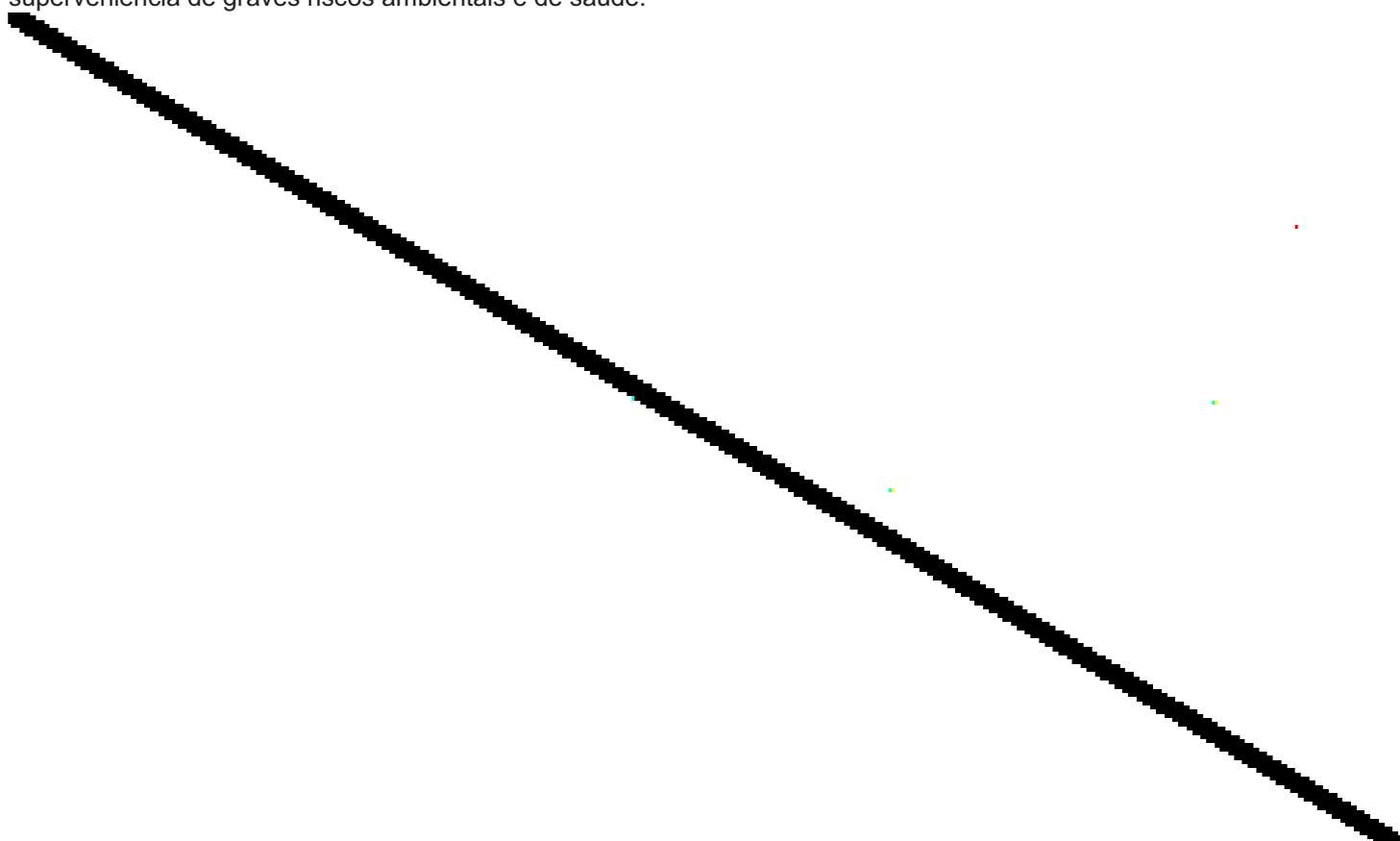
- 1) Esta licença foi concedida com base nas informações constantes no Cadastro de Obras Diversas e Requerimento de Licenciamento Ambiental.
- 2) É ônus do projetista, do responsável técnico da operação do empreendimento o monitoramento ambiental, com cumprimento na íntegra dos projetos e planos apresentados, devendo ser apresentada a qualquer momento em que for solicitada, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pelo empreendimento, conforme determina a Lei Estadual 16.346/09.
- 3) A presente licença foi emitida com base nos documentos e projetos apresentados e também de acordo com o que estabelece as Resoluções CONAMA nº. 01/86 e nº. 237/97, Resolução CEMA nº 105/2019 e CEMA 107/2020 e Decreto de Utilidade Pública da Área que aprova a localização e concepção do empreendimento.
- 4) Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
 - a) Minimização da emissão de ruídos e poeira;
 - b) Proteção dos recursos naturais (água subterrânea e superficial, florestas, fauna);
 - c) Dispor de maneira adequada os estoques, estéril e rejeitos;
 - d) Minimizar os impactos ambientais e incômodos à vizinhança.
- 5) Para supressão vegetal de espécies nativas deverá ser solicitada autorização de corte específica.
- 6) Em razão da supressão de vegetação nativa o empreendedor deverá fazer a devida compensação ambiental, conforme Lei Federal 11.428/2006 e Resolução SEMA nº. 003/2019.

 <p>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</p>	 <p>INSTITUTO ÁGUA E TERRA</p> <p>Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Autorização Ambiental Nº 54399 Validade 20/11/2022 Protocolo 169719276</p>
--	--	--

7) Deverá ser concedido apoio técnico aos proprietários afetados nos casos em que for necessária a realocação da Reserva Legal e posterior retificação do CAR, à custa do empreendedor.

8) O não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes e responsáveis técnicos às sanções previstas na Lei Federal nº. 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 6514/2008.

9) A presente Autorização Ambiental em conformidade com o que consta na Resolução CONAMA N°237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.



05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

Guarapuava, 20 de novembro de 2020

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT



ePROCOLO



Documento: **169719276.pdf**.

Assinado por: **Jorge Luiz Carollo Teixeira** em 20/11/2020 18:59.

Inserido ao protocolo **16.971.927-6** por: **Joel Pilati Junior** em: 20/11/2020 16:50.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3d8084613418cf18116513810ad1b3cb.